



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026**

**A QUEM POSSA INTERESSAR**

A Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a Dispensa por Valor nº 005/2026, em decorrência do Processo Administrativo nº 010/2026, na hipótese do artigo 75, inciso II, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento de propostas: das 08h do dia 03/03/2026 até às 08h do dia 06/03/2026

Data da sessão: 06 de março de 2026.

Horário da Sessão: 09h.

Local da Sessão: Câmara Municipal de Igarassu, localizada na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu-PE.

**\*Propostas e documentos de habilitação podem ser entregues no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu ou enviados para o seguinte e-mail: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de placas de homenagem de acrílico e camisas 100% algodão, com estampa personalizada, destinadas aos alunos participantes do evento "ALUNO NOTA 10" da Prefeitura Municipal de Igarassu em parceria com a Câmara Municipal de Igarassu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos;
- 1.2. Este ano o evento ocorrerá no dia 17 de março, por este motivo a contratação terá um prazo de entrega reduzido, devendo a entrega ocorrer até o dia 16 de março na sede da Câmara Municipal de Igarassu;
- 1.3. A contratação será dividida em 2 (dois) lotes distintos e os quantitativos dos materiais estão descritos na tabela abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

LOTE	ITEM	Qtde.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Total
01	01	75	UND	Camisa Personalizada na cor verde, com estampa impressa (frente e costas), tecido 100% algodão, nos tamanhos de PP ao GG	R\$ 45,01	R\$ 3.375,75
02	01	103	UND	Placa de homenagem com tamanho aproximado de 22x15cm, confeccionada em acrílico com espessura mínima de 4mm, com personalização por meio de adesivo de alta qualidade, com impressão em alta resolução (arte personalizada, definida pelo contratante), base em acrílico com dimensões aproximadas de 24cm de largura por 5cm de profundidade, e espessura mínima de 4mm.	R\$ 108,03	R\$ 11.127,09
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.502,84</b>	

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste aviso e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS**

2.1. A Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 2.2. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preços, devidamente elaboradas, e o atendimento de requisitos para a habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:
- 2.3.1. Que não atendam às condições deste aviso e seus anexos;
  - 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 2.3.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;
    - 2.3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
    - 2.3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 2.3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 2.3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - 2.3.3.6. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

**3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 3.1. Após a divulgação deste aviso de contratação direta, às licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços, juntamente com os documentos de habilitação, até a data: 06 de março de 2026, às 08h;
  - 3.1.1. O encaminhamento das propostas de preços se dará através do e-mail: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br), podendo também ser apresentadas na Sala de Licitações, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, localizado na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu-PE, CEP: 53610-213;
- 3.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na plena execução do futuro contrato.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.
- 3.5. A proposta deve conter a informação de que o objeto licitado será entregue até o dia **16 de março de 2026**.
  - 3.5.1. A ausência dessa declaração expressa será critério para inabilitação da licitante.
  - 3.5.2. A declaração expressa exigida no item anterior se faz necessária diante da data de realização do evento na qual as camisas serão utilizadas.
- 3.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;
- 3.7. A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão, independentemente de declaração da licitante.

**4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 4.1. Encerrados o prazo e o horário para o encaminhamento das propostas, serão verificadas as propostas apresentadas.
- 4.2. Após a análise das propostas apresentadas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.
- 4.3. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com a referida licitante:
  - 4.3.1. Será encaminhada contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível;
  - 4.3.2. A negociação será feita com o conhecimento das demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação;
  - 4.3.3. Quando a melhor colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente;
- 4.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
  - 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e anexos;
  - 4.4.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;
  - 4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e dos anexos, desde que insanável.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, dar-se-á início à fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. As habilitações jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta, por e-mail ([licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br)) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu-PE, CEP: 53610-213;

5.1.1. Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.1.6. Declaração Conjunta, em anexo a este Aviso;

5.1.7. Declaração de capacidade técnica ou nota fiscal emitida recentemente com produtos iguais aos descritos no objeto deste Aviso;

5.1.8. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 5.2.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).
- 5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.4. A licitante melhor classificada poderá complementar os documentos exigidos para fins de habilitação no prazo de até dois dias, contados da data da solicitação formal enviada pelo agente de contratação.

## **6. DA AQUISIÇÃO**

- 6.1. Devido à entrega ser realizada de forma imediata, não será necessária a elaboração de contrato, sendo o instrumento contratual da presente aquisição a nota de empenho;
- 6.2. Após homologação desta Dispensa de licitação, serão emitidas nota de empenho e Ordem de Compra para o licitante vencedor;
- 6.3. Após o recebimento da Ordem de Compra, o licitante terá o prazo de entrega dos materiais até o dia 16 de março na Sede da Câmara Municipal de Igarassu.
  - 6.3.1. O prazo de entrega não será ampliado em hipótese alguma.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

- 7.1. São obrigações da CMI:
  - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste Aviso e em seus anexos;
  - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Aviso e nos anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.1.3. Comunicar à Empresa Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Fornecedora, através de comissão especialmente designada;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Empresa Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste aviso e anexos;
- 7.1.6. A Câmara Municipal de Igarassu não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto deste Aviso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

- 8.1. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Aviso e seus anexos, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- 8.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Aviso, de seus anexos e da proposta vencedora;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecido(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), obrigando-se a, a critério da Câmara Municipal de Igarassu, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 8.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 8.5. Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade do mercado, utilizando materiais de primeira linha e técnicas de impressão/gravação que assegurem a durabilidade, fidelidade de cores e



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

acabamento estético das peças, conforme as especificações deste Aviso de Dispensa de Licitação;

- 8.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas;
- 8.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Câmara Municipal de Igarassu, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do objeto deste Aviso, não cabendo à CMI, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 8.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidos por força desta Dispensa, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.10. Comunicar ao Departamento de Compras da CMI, por escrito, quaisquer atrasos, irregularidades ou anormalidades ocorridos durante o fornecimento dos produtos contratados, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta dispensa, devendo a empresa adjudicatária executar o fornecimento e a personalização dos itens com meios próprios.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Igarassu ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 10.3. O representante da CMI anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. As regras para pagamento são as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 11.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa fornecedora; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho;
- 11.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa fornecedora;
- 11.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Aviso, no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa fornecedora e, nesse caso, o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 11.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal de Igarassu.
- 11.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa fornecedora emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela empresa fornecedora;
- 11.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CMI;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.5. Se a empresa fornecedora for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de serem retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.6. Nenhum pagamento será feito à empresa fornecedora, caso os materiais fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser substituídos pela empresa fornecedora de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **12. DAS SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa o contratado que incorrer nas situações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto desta dispensa;
  - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto desta dispensa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto desta dispensa;
  - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a futura contratação, durante o procedimento administrativo ou execução do contrato;
  - 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1., deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1. a 11.1.12.;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2. a 11.1.7., deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8. a 11.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada, mesmo que judicialmente.
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação subsidiária pertinente em vigor.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, podendo os licitantes interessados encaminhar suas propostas e documentos de habilitação pelo e-mail: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br) ou apresentar fisicamente no setor de licitação.
- 13.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto).
- 13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação observarão o horário de Brasília-DF.
- 13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8. As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso, dos seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste aviso, desde que não comprometa a lisura nem a segurança jurídica do procedimento.
- 13.11. Da sessão pública será divulgada ata.
- 13.12. Integram o presente AVISO DE DISPENSA, para todos os efeitos legais e administrativos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO


- 13.12.1. ANEXO I: Termo de Referência;
- 13.12.2. ANEXO II: Modelo de declaração unificada;
- 13.12.3. ANEXO III: Tamanhos e quantidades das camisas e das placas.

#### **14. DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do objeto deste Aviso de Dispensa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 02 de março de 2026.

Comissão de Apoio à Licitação

 Documento assinado digitalmente  
**FLAVIA GOMES DE OLIVEIRA**  
Data: 02/03/2026 16:23:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Flávia Gomes de Oliveira  
Matrícula nº 000036



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Nº do Processo Administrativo:</b> 010/2026
<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Igarassu
<b>Setor Requisitante (unidade/setor/departamento):</b> Presidência da CMI

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de camisas personalizadas e placas de homenagem em acrílico**, destinadas ao evento institucional “Aluno Nota 10”, promovido pela Prefeitura Municipal de Igarassu em parceria com a Câmara Municipal de Igarassu.
- 1.2. Este ano o evento ocorrerá no dia 17 de março, por este motivo a contratação terá um prazo de entrega reduzido.
- 1.3. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes distintos, sendo:
  - 1.3.1. Lote 01 – Camisas personalizadas
  - 1.3.2. Lote 02 – Placas de homenagem
- 1.4. O critério de julgamento será o **menor valor global**, sendo declarada vencedora **uma única empresa**, de modo a assegurar a uniformidade da arte gráfica, do padrão visual dos materiais e da identidade institucional do evento.
- 1.5. Os quantitativos e especificações dos materiais encontram-se descritos na tabela abaixo.

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>Qtde.</b>	<b>UN.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Total</b>
01	01	75	UND	Camisa Personalizada na cor verde, com estampa impressa (frente e costas),	R\$ 45,01	R\$ 3.375,75



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

				tecido 100% algodão, nos tamanhos de PP ao GG		
02	01	103	UND	Placa de homenagem com tamanho aproximado de 22x15cm, confeccionada em acrílico com espessura mínima de 4mm, com personalização por meio de adesivo de alta qualidade, com impressão em alta resolução (arte personalizada, definida pelo contratante), base em acrílico com dimensões aproximadas de 24cm de largura por 5cm de profundidade, e espessura mínima de 4mm.	R\$ 108,03	R\$ 11.127,09
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.502,84</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O evento anual “Aluno Nota 10”, promovido pela Prefeitura Municipal de Igarassu em parceria com a Câmara Municipal de Igarassu, constitui política pública instituída pela Lei Municipal nº 2.950/2015, que prevê a homenagem aos estudantes com melhor desempenho acadêmico das redes de ensino do município.
- 2.2. Para a edição deste ano, caberá à Câmara Municipal de Igarassu o fornecimento das **camisas personalizadas oficiais do evento**, bem como das **placas de homenagem em acrílico**, destinadas aos estudantes agraciados, como forma de reconhecimento institucional pelo mérito acadêmico.
- 2.3. Registra-se que, no exercício anterior, foram adquiridas camisas e placas de homenagem em quantitativos compatíveis com a demanda prevista, contudo, em razão de ausências de alguns alunos na solenidade, houve sobra de



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

unidades, atualmente existentes em estoque. Assim, a presente aquisição possui caráter exclusivamente complementar, visando suprir apenas a necessidade do evento deste exercício.

- 2.4. Ressalta-se, ainda, a importância de que as camisas e placas a serem adquiridas mantenham o mesmo padrão visual, material e de personalização das já existentes, de modo a preservar a identidade do evento, a uniformidade das homenagens e a harmonia estética da cerimônia.
- 2.5. A solenidade está prevista para ocorrer no dia **17 de março**, conforme calendário institucional previamente definido, o que impõe prazos reduzidos para produção, personalização e entrega dos materiais, tornando necessária a contratação em tempo hábil.
- 2.6. Diante desse contexto, a aquisição por dispensa de licitação revela-se o meio mais eficiente para assegurar a realização do evento dentro do cronograma estabelecido, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade da ação institucional.
- 2.7. Assim, justifica-se a presente contratação para a **aquisição complementar de camisas personalizadas e placas de homenagem**, garantindo a execução da política pública instituída e a adequada realização do evento “Aluno Nota 10”.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. A aquisição será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, diante do valor estimado.
- 3.2. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

### **4. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

- 4.1. A aquisição decorrente deste instrumento adotará como regime de execução o MENOR VALOR global;
- 4.2. A execução ocorrerá uma única vez, de acordo com o produto e quantitativo estipulado.

### **5. VALOR ESTIMADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.1. O Valor Total Máximo Estimado para esta Dispensa será de **R\$14.502,84 (Quatorze mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Mapa de Preços.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu.

Órgão: 0101

Unidade: 010100

Ação: 0412201002.101

Dotação: 11

Código: 33903900

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. A execução da aquisição será dada imediatamente após a homologação desta Dispensa, através de Nota de Empenho e Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Igarassu;
- 7.2. O fornecimento do objeto será único;
- 7.3. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo até o dia 16 de março, no seguinte endereço:
- 7.3.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco.
- 7.4. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo;
- 7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Municipal de Ação ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3. O representante designado da Câmara Municipal de Igarassu anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1. Fica condicionado o prazo de vigência, o período de entrega, verificação da qualidade e aceitação dos produtos, mais o prazo para pagamento da Nota Fiscal.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento, decorrente desta aquisição, será realizado via boleto ou depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal com atesto de recebimento, após a verificação da qualidade e aceitação dos produtos pelo responsável designado.
- 10.2. Como se trata de compra única, não haverá possibilidade de parcelamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

**11. DO FORO**

- 11.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Igarassu, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 27 de fevereiro de 2026.

Comissão de Planejamento da CMI

---

Marília Karla da Silva Santos  
Matrícula nº00030



## **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa de licitação, que:

A) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

B) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências;

C) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

D) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

E) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

F) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

G) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

H) que atende aos requisitos de Sustentabilidade Ambiental;

I) que cumpre as exigências da LGPD;

J) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Aviso;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

K) que os documentos apresentados são autênticos;

L) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M) que não possui em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

N) que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu;

O) que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências do Aviso;

P) que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do Aviso;

Q) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **ANEXO III**

### **TAMANHOS E QUANTIDADES DAS CAMISAS E DAS PLACAS**

#### **1. DAS CAMISAS:**

- 1.1. Serão 75 (setenta e cinco) camisas personalizadas na cor verde, com estampa impressa (frente e costas), tecido 100% algodão, nos tamanhos PP: 25 camisas; P: 30 camisas; e G: 20 camisas.



#### **2. DAS PLACAS:**

- 2.1. Serão 103 (cento e três) placas de homenagem com tamanho aproximado de 22x15 cm, confeccionadas em acrílico com espessura mínima de 4 mm, com personalização por meio de adesivo de alta qualidade, com impressão em alta resolução (arte personalizada, definida pelo contratante), base em acrílico com dimensões aproximadas de 24 cm de largura por 5 cm de profundidade e espessura mínima de 4 mm.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco







# ALUNO NOTA 10



IGARASSU

Vivendo  
uma **nova**  
história